

## EDITAL Nº 40, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas, considerando a demanda do município em função das vagas oferecidas:

- **1.1** A Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2022, com a participação de cada Unidade Escolar e respectivas comunidades, que deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.
- **1.2** É de responsabilidade da Direção de cada Unidade Escolar, constituir comissão, composta por no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento: da direção, das famílias, dos docentes; para planejar, divulgar e acompanhar a matrícula e registrar todo processo em ata.

#### 2. Da Rematrícula

- **2.1** A rematrícula será realizada no período de **08 a 12 de novembro de 2021**, para os estudantes do Ensino Fundamental e Eja, regularmente matriculados na Unidade Escolar no ano de 2021.
- **2.2** Para estudantes com deficiência que tiverem diagnóstico médico, deverão apresentar a documentação pertinente na efetivação da rematrícula.
- **2.3** Quanto a enturmação, compete a Unidade Escolar (escola de ensino regular) e AEE avaliar pedagogicamente o diagnóstico e as necessidades desses/as estudantes emitindo parecer com orientação da Secretaria Municipal de Educação SME, matriculando-os/as no Ensino Fundamental, conforme a legislação vigente.

#### 3. Da Inscrição e da Matrícula (estudantes novos)

- **3.1** A Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à legislação vigente, sobre o Ensino Fundamental, estabelece normas para efetuar a inscrição e as matrículas para o ano letivo de 2022, para os estudantes do Ensino Fundamental e Eja.
- 3.2 A matrícula de novos estudantes obedecerá aos seguintes requisitos:
  - I Apresentação de comprovante/declaração de residência no bairro e proximidades da Unidade Escolar pretendida;



## Estado de Santa Catarina Município de Santo Amaro da Imperatriz Secretaria de Educação e Esportes

- II Apresentação dos documentos necessários de acordo com as normas da Unidade Escolar (Certidão de Nascimento, atestado de frequência, histórico escolar);
- III Para o 1º Ano do Ensino Fundamental, a matrícula será oportunizada para as crianças que têm 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 (resoluções nº 1 de 14/01/2010 e nº 6 de 20/10/2010 MEC/CNE e decisão do Supremo Tribunal Federal de 1/08/2018) e aquelas com idade superior, sem experiência escolar;
- IV Para os estudantes com deficiência, observar atentamente a regulamentação no item 2.2 deste edital, garantindo a vaga dos mesmos em todos os níveis e modalidades de ensino;
- **V** As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no inciso III deverão ser matriculadas na pré-escola.
- **3.3** A relação de vagas será divulgada no dia **19/11/2021**, período vespertino, nas respectivas Unidades Escolares.
- **3.4** As inscrições para matrículas novas, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental, respeitando o zoneamento, serão realizadas no período de **22 a 26 de novembro de 2021, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas** nas instituições educacionais da rede municipal de ensino, de acordo com as normas constantes nesse Edital.
- **3.5** As inscrições para matrículas novas, na Educação de Jovens e Adultos, serão realizadas no período de **22 a 26 de novembro de 2021**, das 19 horas às 21 horas no Ceja Maria Mecedo Silva, de acordo com as normas constantes nesse Edital.
- **3.6** Para realizar a inscrição, o responsável deverá comparecer na Unidade Escolar, nas datas e horários estipulados nos ítens 3.4 e 3.5 para preencher a ficha de inscrição, e apresentar a certidão de nascimento da criança/adolescente, comprovante/declaração de residência e/ou de vínculo empregatício dos pais nas proximidades da Unidade Escolar pretendida.
- **3.7** Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio (presencial ou online) no dia **06/12/2021 às 19 horas** nas respectivas Unidades Escolares.
- 3.8 O número do candidato a vaga será a senha da inscrição.
- **3.9** O sorteio será feito por turma, de acordo com o número de vagas existentes. Os demais inscritos serão classificados por ordem de sorteio para comporem a lista de espera.
- 3.10 O sorteio público será organizado pela comissão da Unidade Escolar.
- 3.11 A matrícula para os alunos novos será efetuada no período de **07 a 10 de dezembro de 2021**, nas respectivas Unidades Escolares.



- **3.12** Constituem-se documentos necessários para a matrícula:
  - I- Original e cópia da certidão de nascimento da criança;
- II Original e cópia do CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;
  - III Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
  - IV Original e cópia do comprovante/declaração de residência e/ou vínculo empregatício dos pais no bairro e proximidades da Unidade Escolar;
  - V Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;
  - VI Apresentação dos documentos necessários de acordo com as normas da Unidade Escolar (atestado de de frequência, histórico escolar).
- **3.13** O não comparecimento no período de matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.
- **3.14** As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, transferências) serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada turma e a chamada será realizada por telefone, respeitando a ordem da lista de espera.
- **3.15** Quando chamados, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparacer a Unidade Escolar para a efetivação da matrícula ou assinatura da desistência, no prazo de 03 (três) dias úteis após o contato telefônico.
- **3.16** Caso os pais não compareçam, deverá a direção da Unidade Escolar fazer notificação por correspondência. Sendo que o não comparecimento no novo prazo estipulado ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento do próximo aluno sorteado que está na lista de espera.
- **3.17** É de responsabilidade da direção da Unidade Escolar o encaminhamento de alunos que não conseguiram matrícula na sua unidade escolar, às escolas que ainda possuem vaga.
- **3.18** Quando possível, deve-se garantir vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

#### 4. Da Organização das Turmas

- 4.1A Unidade Escolar procederá a organização de turmas, observando:
  - 25 estudantes para as turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
  - 30 estudantes para o 3°, 4° e 5° ano do Ensino Fundamental;
  - 35 estudantes para as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
  - 20 estudantes para turmas multisseriadas;
  - 20 estudantes nas turmas de alfabetização e nivelamento na Educação de Jovens e Adultos;
  - 35 estudantes nas demais turmas da Educação de Jovens e Adultos;



- 4.1.1. O desdobramento de turmas poderá ocorrer, **com autorização da Secretaria Municipal de Educação**, até o término do 1º bimestre do ano letivo, quando atingir o número máximo de estudantes por turma mais três e a Unidade Escolar dispuser de área física.
- 4.1.2. Somente haverá desdobramento através do preenchimento do documento padrão (anexo) e com autorização desta Secretaria.
- 4.2 A direção da Unidade Escolar deverá esclarecer aos estudantes, pais e responsáveis, no ato de matrícula, que o estudante está sujeito a reenturmação (matutino/vespertino), no caso, se ocorrer desdobramento de turma.

### 5 Das Disposições Finais

- 5.1 Fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santo Amaro da Imperatriz.
- 5.2 O acesso e permanência do estudante na escola não poderão ser condicionados ao uso de uniforme, ao material escolar, à colaboração espontânea para a Associação de pais e Professores (APP), ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja este Direito Constitucional.
- 5.3 A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes pelos pais ou responsáveis legais, poderão implicar em responsabilização civil e criminal e implicam na desclassificação da inscrição.
- 5.4 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem o estudante, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.5 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela os alunos serão chamados para o preenchimento das vagas disponíveis.
- 5.6 A direção da Unidade Escolar deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação até **15/12/2021** a relação de alunos matriculados e a lista de espera 2022 por ano e período.
- 5.7 Se houver vaga, a escola deverá dar oportunidade de matrícula aos alunos que não a efetuaram no período anteriormente definido.
- 5.8 Devido a Pandemia de Covid-19, as atividades presenciais nas escolas públicas municipais no ano letivo de 2022, seguirá orientações emanadas pelas autoridades Sanitárias e Educacionais.
- 5.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Santo Amaro da Imperatriz, 04 de novembro de 2021.

SÔNIA MARIA DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação e Esportes

# Quadro síntese de matrícula

Entrega: até 15/12/2021.

ANO	TURNO	NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ESTUDANTES NA LISTA DE ESPERA	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS
Pré-Escolar	Matutino				
	Vespertino				
1º Ano	Matutino				
	Vespertino				
2º Ano	Matutino				
	Vespertino				
3º Ano	Matutino				
	Vespertino				
4º Ano	Matutino				
	Vespertino				
5° Ano	Matutino				
	Vespertino				
6º Ano	Matutino				
	Vespertino				
7º Ano	Matutino				
	Vespertino				
8º Ano	Matutino				
	Vespertino				
9º Ano	Matutino				
	Vespertino				
TOTAL					
_	Santo A	maro da Imperat	riz, de de	zembro de 2021	
1	Assinatu	ıra e Carimbo do	responsável pe	elo preenchimen	to



## Desdobramento de turma

Unidade Escolar:					
Justificativa do desdobramento de turmas:					
Parecer da SME:					
Carimbo e assinatura da Direção:					
Data:					